



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.157.810/0001-68, representado pela Prefeita Exm^a. Sra. Klébia Ferreira Bessa Filgueira na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrição para seleção dos cargos, em caráter temporário, constantes no Anexo I de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Prefeita Municipal através de portaria para coordenar todo processo Seletivo.
- 1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I.
- 1.3 O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo e Avaliação Psicológica.

2 - DA DIVULGAÇÃO

- 2.1** - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Taboleiro Grande.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente de forma gratuita. Período da inscrição: 31 de Agosto de 2015 a 04 de Setembro de 2015. Horário: 08h00min às 12h00min. Local: Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, na Av. Alexandre Soares, 96 – Centro – Taboleiro Grande/RN.

3.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1 Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Executivo Municipal.

4.2 Para a análise do currículo os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição e que serão avaliados pela Comissão.

4.3 Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica devidamente autenticadas dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente a área pretendida, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.

4.4 Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, com no mínimo 08 horas de duração.

4.5 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (cópia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

autenticada), sendo a última comprovação passível de verificação por diligência junto ao sistema de Previdência a que está submetido o candidato.

4.6 Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios estão aptos à participação no processo seletivo previsto neste Edital.

4.7 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate: 1) A maior idade dentre os candidatos 2) Sorteio

5. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.1 – Remuneração de acordo com Anexo I.

5.2 – Jornada de Trabalho de acordo com Anexo I.

5.3 – Regime de Contratação: Estatutário.

5.4 – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5 – A contratação será pelo prazo de 15(Quinze) meses, mediante termo pactuado entre as partes.

6 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

- 6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 6.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
- 6.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;
- 6.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência) no momento da contratação;
- 6.8. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 6.9. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
- 6.10. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar: a) Currículo conforme consta no Anexo II ou similar; b) Comprovante de conclusão de curso (cópia autenticada); c) Outros cursos e demais títulos (cópia autenticada); d) Comprovação de experiência profissional (cópia autenticada); Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato de assinatura do contrato para comprovação e a ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato.
- 6.11. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Taboleiro Grande/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

7 – DOS RECURSOS

7.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, na Av. Alexandre Soares, 96 – Centro – Taboleiro Grande/RN, aos cuidados da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 08h00min às 12h00min. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

8 – COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, constituída pelo(a) Presidente e 02 (dois) membros analisadores devidamente nomeados.

9 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1– Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

9.2 – Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de Experiência	Pontuação
Até 1 (um) ano	2 (dois) pontos
De 1 (um) a 2 (dois) anos	4 (quatro) pontos
De 2 (dois) a 4 (quatro) anos	6 (seis) pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis) anos	8 (oito) pontos
Acima de 6 (seis) anos	10 (dez) pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

9.3 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

9.4 – Cursos

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado.	Até o máximo de 6 (seis) pontos
Pós-graduação (mínimo 360 horas) ou especialização <i>Lato Sensu</i>	7 (sete) pontos
Mestrado.	10 (dez) pontos
Doutorado.	12 (quinze) pontos

9.5 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

9.6– Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecido oficialmente.

9.7 – Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, conforme lista final emitida pela Comissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

10.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Taboleiro Grande.

10.3. Fica facultado ao Município de Taboleiro Grande/RN, em caráter supletivo, o envio de e-mail de convocação para formalização da contratação, ou via telefone, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter seus dados atualizados;

10.4 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Taboleiro Grande/RN, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

10.5. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

10.6. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:

10.7. 2 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;

10.8 Fotocópia da Cédula de Identidade;

10.9 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

10.10 Fotocópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

10.11 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

10.12 Fotocópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

10.13 Fotocópia do comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);

10.14 Fotocópia do comprovante de escolaridade;

10.15 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

10.16 Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;

10.17 Fotocópia Termo de guarda e certidão de nascimento de filho menor que estiver sob tutela; Os candidatos classificados passarão a integrar o cadastro de reserva para a Secretaria especificada neste Edital.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Administração.

11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Taboleiro Grande/RN.

11.3. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.

11.4 – São partes integrantes desse edital, o Anexo I (Relação, Descrição, Remuneração e Carga Horária dos cargos) e Anexo II (Cronograma de Atividades e Fases).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

11.5 – As dúvidas e questionamentos oriundas do presente Edital, serão submetidas à apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS).

TABOLEIRO GRANDE/RN, 25 de Agosto de 2015.

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO.

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Nutricionista	01	R\$ 2.000,00	20h/semanal	Niv. Superior em Nutrição	NASF – POSTO DE SAÚDE – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.500,00	30h/semanal	Niv. Superior em Fisioterapia	NASF – POSTO DE SAÚDE – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fonoaudiólogo	01	R\$ 1.500,00	20h/semanal	Niv. Superior em Fonoaudiologia	NASF – POSTO DE SAÚDE – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Psicólogo	01	R\$ 1.500,00	20h/semanal	Niv. Superior em Psicologia	NASF – POSTO DE SAÚDE – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Enfermeiro	01	R\$ 2.500,00	40h/semanal	Niv. Superior em Enfermagem	PSF – POSTO DE SAÚDE – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Técnico em Enfermagem	01	R\$ 788,00	40h/semanal	Técnico de Nível Médio em Enfermagem	PSF – POSTO DE SAÚDE – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Farmacêutico	01	R\$ 2.000,00	20h/semanal	Niv. Superior em Farmácia	QUALIFAR – HOSPITAL MATERNIDADE RAIMUNDA BESSA – Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

Técnico em Saúde Bucal	01	R\$ 788,00	40h/semanal	Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal	PSB - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Odontólogo	01	R\$ 2.872,00	40h/semanal	Niv. Superior em Odontologia	PSB - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Assistente Social	01	R\$ 1.500,00	30h/semanal	Niv. Superior em Serviço Social	CRAS - Secretaria Mun. Assistência Social
Psicólogo	01	R\$ 1.500,00	30h/semanal	Niv. Superior em Psicologia	CRAS - Secretaria Mun. Assistência Social

(*) exigir-se-á do aprovado, como condição prévia de contratação, além da escolaridade mínima apresentada - e das demais comprovações exigidas no Edital, registro ativo em órgão de classe de sua profissão, para o pleno exercício profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

Etapa	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	31/08/2015 a 04/09/2015	08h00 às 12h00 SMA
Análise Curricular/Contagem de Pontos	10/09/2015 a 11/09/2015	08h00 às 12h00 SMA
Divulgação da Contagem de Pontos	15/09/2015	SMA
Interposição de Recurso	16/09/2015 à 18/09/2015	08h00 às 12h00
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final da Análise Curricular	25/09/2015	SMA
Avaliação Psicológica	28/09/2015	08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Resultado da Etapa II	05/10/2015	SMA
Recurso da Etapa II	06/10/2015 à 08/10/2015	08h00 às 12h00
Resultado da Análise do Recurso da Etapa II	16/10/2015	SMA
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2015	20/10/2015	SMA
Convocação	20/10/2015	SMA
Entrega da documentação admissional prevista no Edital	21/10/2015 à 23/10/2015	08h00 às 12h00

Taboleiro Grande-RN, 25 de Agosto de 2015.

Klébia Ferreira Bessa Filgueira
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

MINUTA DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ U.F. _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____
CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia da cédula de identidade;
- () Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- () Cópia do Comprovante de Residência;
- () Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- () Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- () *Curriculum Vitae* detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los;
- () Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
- () Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
- () Comprovação de experiência profissional;
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Taboleiro Grande-RN, _____ de _____ 2015.

Assinatura do Candidato Responsável pelo recebimento